



**CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

LEI Nº 704 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 528/2007 e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Poção, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte

LEI:

Artigo 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 527/2007 (Lei do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação Conselho do FUNDEB), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O conselho a que se refere o artigo 1º é constituído por 11 (onze) membros, sendo:

I – 2 (dois) Representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da secretária Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

II – 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

III – 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

IV – 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

V – 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;



**CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

VI – 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

VII – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

VIII – 1 (um) representante do Conselho Tutelar.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário do Poder Legislativo, 01 de dezembro de 2015.

Iracema Luiza da Silva
Iracema Luiza da Silva

-Presidenta-

Evandro Antônio de Freitas Aguiar
Evandro Antônio de Freitas Aguiar

-1º Secretário-

Wrides Mendes Paz
Wrides Mendes Paz

-2º Secretário-

PUBLICADO EM, 01/12/15

AD
Câmara Municipal de Poção
Antônio Carlos Duarte Correia
CPF 592.372.874-53
Assistente Legislativo